



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 430 /84, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1984

" Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Município, para o exercício de 1985"

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goiás'  
aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Dianópolis, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 1985, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em Cr\$ 2.657.000.000 ( Dois bilhões, seissentos e cinquenta e sete milhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS DO TESOIRO

|                                  |                    |
|----------------------------------|--------------------|
| 1.1 - Receitas Correntes.....    | Cr\$ 1.354.000.000 |
| - Receitas Tributária.....       | Cr\$ 340.000.000   |
| - Receita Patrimonial.....       | Cr\$ 10.000.000    |
| - Receita Industrial.....        | Cr\$ 300.000.000   |
| - Transferência Correntes.....   | Cr\$ 654.000.000   |
| - Receita Diversas.....          | Cr\$ 50.000.000    |
| 1.2 - Receitas de Capital.....   | Cr\$ 1.303.000.000 |
| - Operações de Crédito.....      | Cr\$ 300.000.000   |
| - Alienação de Bens Mób. e Imóv. | Cr\$ 100.000.000   |
| - Transferências de Capital...   | Cr\$ 882.100.000   |
| - Outras Receitas de Capital..   | Cr\$ 20.900.000    |
| - TOTAL.....                     | Cr\$ 2.657.000.000 |

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações contidas no Anexo II, que representa a sua composição de -' acordo com o seguinte desdobramento:

I - PODER LEGISLATIVO

0100 - Câmara Municipal..... Cr\$ 70.000.000

II - PODER EXECUTIVO

0200 - Gabinete do Prefeito....Cr\$ 133.000.000



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

|                                               |                    |
|-----------------------------------------------|--------------------|
| 0300 - Secretaria Administrativa.....         | Cr\$ 200.000.000   |
| 0400 - Secretaria de Finanças.....            | Cr\$ 180.000.000   |
| 0500 - Secretaria de Educação e Cultura.....  | Cr\$ 500.000.000   |
| 0600 - Secretaria de Obras e Ser. Urbanos...  | Cr\$ 777.000.000   |
| 0700 - Secretaria de Saúde e Bem Est. Social. | Cr\$ 147.000.000   |
| 0800 - Secretaria de Transportes.....         | Cr\$ 650.000.000   |
| TOTAL.....                                    | Cr\$ 2.657.000.000 |

Art. 4º - O Chefe do Executivo Municipal é autorizado a a -' brir créditos adicionais suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I - reforçar dotações, especialmente as relativas a encar-' gos com pessoal, utilizando como recurso, as disponibilidades caracterizadas no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de ' 1964;

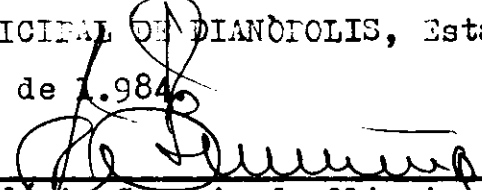
II - atender a programas financiados á conta de receitas ' com destinação específica, utilizando como recurso o definido no item I do § 1º, combinado com o § 3º, ambos do artigo 43 da Lei Federal ' nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - atender á insuficiência nas dotações destinadas a pro-' gramas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades ' caracterizadas no item III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº ' 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Durante a execução orçamentaria, o Poder Executi-' vo Municipal é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajust-' ar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita e a realizar ' operações de créditos, por antecipação da receita, até o limite fixa-' do na Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de ' 1985 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Goi-'  
ás aos 08 dias do mês de novembro de 1.984.

  
Izidório Correia de Oliveira

Prefeito Municipal